



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXILHA
PROCESSO: Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
VALOR: R\$ 571,25 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS) MÊS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Presidente da Câmara no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES**, portador do CPF nº 932.621.670-53, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95 e estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 861, Andar 15, Bairro Higienopolis, Porto Alegre – RS CEP 90.550-142, representada pelo seu Superintendente Executivo, Sr. **LUIZ CARLOS EYMAEL**, inscrito no CPF sob o nº 063.155.770-91, RG nº 1002868832 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXILHA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes para alocação nos diversos órgãos da administração,

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

conforme especificações mínimas abaixo, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade, que constitui do seguinte:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de agenciamento e administração de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio não curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

1.1.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.448 de 30 de julho de 2013, Lei Municipal n.º 1.655 de 23 de fevereiro de 2016 e Lei Municipal n.º 1.912, de 24 de janeiro de 2020.

1.2. A taxa de administração não ultrapassou os 15 % (quinze por cento) do valor total gasto com estagiários.

1.2.1. Para elaboração das propostas, foi consideradas as seguintes vagas existentes no município:

- a. Até 10 (dez) vagas, aos alunos estagiários que estejam frequentando o ensino superior.
- b. Até 15 (quinze) vagas, aos alunos estagiários que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional, que estejam frequentando o ensino médio ou que estejam frequentando os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

1.2.2. A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de:

- a. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais,

1.2.3. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

- a. R\$ 686,10 (seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos) pela carga horária semanal de 20 horas, aos alunos estagiários que estejam freqüentando o ensino superior.
- b. R\$ 571,75 (quinhentos e setenta e um real e setenta e cinco centavos) mensais, pela carga horária semanal de 20 horas, aos alunos estagiários que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação profissional, que estejam frequentando o ensino médio ou que estejam freqüentando os anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

1.3 Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

- a. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágios disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- c. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- d. Lavrar o Termo de Compromisso de estágio, a ser assinado pelo concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- e. No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágios, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- f. Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instituições de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educado;
- g. Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- h. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6(seis) meses, de relatório das atividades;
- i. Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- j. Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

1.4 Constituir-se-ão obrigações da contratante:

- a. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- b. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;
- c. Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- d. Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com educando com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- e. Manter a compatibilidade entre as atividades no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- f. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- h. Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade de matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto ao curso e níveis de ensino da instituição conveniente;
- i. Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- j. Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

estagiário;

- k. Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
 - l. Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
 - m. Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
 - n. Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
 - o. Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.448/2013 e Lei Municipal nº 1.912, de 24 de janeiro 2020.
- 1.5. Deverá ser disponibilizado, pela empresa vencedora, sistema informatizado com disponibilidade de usuário e senha à contratante.
- 1.5.1 – O sistema informatizado deverá apresentar no mínimo as **seguintes funcionalidades:**
- a) PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ESCOLA):**
 - Consulta das rescisões realizadas por período e estudantes;
 - Consulta da carga horária de cada estagiário;
 - Formulário de manutenção dos dados da instituição de ensino, o qual contemplará informações sobre a matrícula e frequência do estudante.
 - Consultas de estagiários ativos, quantidade e vigência do contrato.
 - b) PARA OS ESTUDANTES:**
 - Atualização de cadastro;
 - Possibilidade de anular seu cadastro;
 - Alterar sua senha de acesso;
 - Consultar vagas divulgadas;
 - Visualizar vagas para seu perfil;
 - Consultar vagas já visualizadas;
 - Impressão do certificado de estágio;
 - Consultas de pagamentos realizados pela concedente de estágio;
 - Consulta de concessão de Bolsa Auxílio Estágio;
 - Impressão dos relatórios de atividades;
 - Impressão do informe de rendimentos recebido pelo estagiário.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

c) PARA O MUNICÍPIO:

- Programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração, contemplando os estagiários ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios.
- Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão dos recibos correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;
- Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante.
- Após a realização do pagamento do boleto, ficará disponível para a concedente de estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da contribuição institucional do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Históricos de acesso do contratante no Portal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários;
- Históricos de pagamento, realizados pela empresa dos últimos 12 meses;
- relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar ao Agente de Integração;
- Possibilidade de visualizar os candidatos às vagas, com as informações de estágios anteriores e experiências e a impressão da carta de encaminhamento.
- Consultas de recesso e outras informações necessárias;
- Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;
- Acesso através de senha, com possibilidade de troca.
- Lista de documentos para contratação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) por doze meses, sendo R\$ R\$ 571,25 (quinhentos e setenta e um real e vinte e cinco centavos), pagos mensalmente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.2 O pagamento será efetuado, MENSALMENTE, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento de DOCUMENTO FISCAL.

2.3 O pagamento será realizado somente a partir da implantação completa, ou seja, da migração dos 100% (cem por cento) dos dados.

2.4 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além, da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.2 Na renovação do contrato, se houver, a empresa deverá apresentar quando da assinatura do mesmo, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data de abertura da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços.

- h) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- i) Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Respostas - Por Saldo da Dotação. Referência: 28/01/2020

Data: 28/01/2020
Hora: 13:55:06
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adições/Reduções	Despejado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Programa	0004	SUPRVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Projeto/Atividade	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
292/5	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	270.940,97	112.409,43	2.313,50	189.741,53
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE		270.940,97	112.409,43	2.313,50	189.741,53
		TOTAL POR ÓRGÃO		270.940,97	112.409,43	2.313,50	189.741,53
		TOTAL GERAL		270.940,97	112.409,43	2.313,50	189.741,53


Rejane M. Mesquita
Contador
CRCRS 0602090-0

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual:
 - I. multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - II. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - III. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - IV. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.2.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

6.2.2 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

6.2.3 A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) situação prevista na cláusula anterior;
- b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o contratante;
- g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.2 Rescindido o contrato por culpa exclusiva da contratada, sofrerá esta, além das consequências revistas no mesmo, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

- a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- b) encaminhar os candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;
- d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- e) no ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;
- h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário;
- j) verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- k) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação, junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;
- l) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- m) disponibilizar a folha de pagamento por secretaria e ou setor;
- n) manter controle do prazo de estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- o) observar a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009 alterada pela Lei Municipal nº 6.252, de 24/4/2013.

CLÁUSULA NONA

9.1 Constituir-se-ão obrigações da contratante:

- a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;
- b) realizar a seleção dos candidatos;
- c) encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- d) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- e) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;
 - f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - g) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - h) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
 - i) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
 - j) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários;
 - k) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
 - l) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
 - m) observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.1 A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A contratada reconhece por este instrumento que é responsável por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

13.3 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coxilha - RS, em 11 de fevereiro de 2020.


PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES

Presidente da Câmara no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Contratante


LUIZ CARLOS EYMAEL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS

Contratante


DÉBORA FÁTIMA FRANÇA

Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: **Elizane Biazus**
CPF: 752.336.140-49

